

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

Edital de Reabertura

O Prefeito do Município de Alumínio, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa ASSESSORARTE - Serviços Especializados Ltda., sob a coordenação da Comissão de Concurso Público Municipal, nomeada através da Portaria nº 225/2006, de 10 de outubro de 2006, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas, para provimento dos Empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários ao Município de Alumínio e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DOS EMPREGOS

1.1- Os Empregos a serem providos pelo concurso são os que seguem:

| COD | EMPREGOS | VAGAS | SALÁRIO R\$ | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS | TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ |
|------------|--|--------------|------------------------|--------------------------------------|---|--------------------------------------|
| 1. | Agente Segurança Patrimonial | 06 | 738,04 | 40 | Ensino Médio Completo e Curso de Formação de Vigilante. | 15,00 |
| 2. | Ajudante Obras e Serviços | 05 | 570,57 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto ou experiência | 10,00 |
| 3. | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 08 | 738,04 | 40 | Ensino Médio Completo normal na modalidade | 15,00 |
| 4. | Auxiliar de Enfermagem | 01 | 887,04 | 40 | Ensino Fundamental Completo e Registro no COREN | 10,00 |
| 5. | Auxiliar de Serviços Educacionais I (Merendeira) | 06 | 675,67 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto ou experiência | 10,00 |
| 6. | Auxiliar de Serviços Educacionais II (Servente) | 10 | 570,57 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto ou experiência | 10,00 |
| 7. | Auxiliar de Serviços na Saúde (Servente) | 03 | 570,57 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto ou experiência | 10,00 |
| 8. | Dentista | 01 | 2.224,53 | 20 | Superior completo e registro no CRO | 25,00 |
| 9. | Enfermeiro | 01 | 2.224,53 | 30 | Superior Completo e registro no COREN | 25,00 |
| 10. | Escriturário | 06 | 993,30 | 40 | Ensino Médio Completo | 15,00 |
| 11. | Fisioterapeuta | 01 | 2.224,53 | 30 | Ensino Superior Completo e registro no CREFITO. | 25,00 |
| 12. | Inspetor de Alunos | 08 | 630,63 | 40 | Ensino Fundamental Completo | 10,00 |
| 13. | Lavador Lubrificador | 01 | 653,73 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto | 10,00 |
| 14. | Médico Ginecologista/Obstetra | 01 | 2.506,35 | 20 | Superior Completo, registro no CRM e Especialização na Área | 25,00 |
| 15. | Médico Ortopedista | 01 | 2.506,35 | 20 | Superior Completo, registro no CRM e Especialização na Área | 25,00 |
| 16. | Médico Pediatra | 01 | 2.506,35 | 20 | Superior Completo, registro no CRM e Especialização na Área | 25,00 |
| 17. | Médico Plantonista | 09 | 41,75 hora | 12/sem | Superior Completo, registro no CRM | 25,00 |
| 18. | Médico Reumatologista | 01 | 2.506,35 | 20 | Superior Completo, registro no CRM e | 25,00 |

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|----|-----------|-----|---|-------|
| | | | | | Especialização na Área | |
| 19. | Médico Urologista | 01 | 2.519,05 | 20 | Superior Completo, registro no CRM e Especialização na Área | 25,00 |
| 20. | Médico Vascular | 01 | 2.506,35 | 20 | Superior Completo, registro no CRM e Especialização na Área | 25,00 |
| 21. | Motorista | 03 | 846,61 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "C" | 10,00 |
| 22. | Motorista | 09 | 846,61 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D" e Curso de Transporte Coletivo | 10,00 |
| 23. | Motorista de Ambulância | 01 | 846,61 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D" | 10,00 |
| 24. | Professor de Educação Especial | 01 | 996,76 | 30 | Ensino Normal Superior e/ou Pedagogia com Habilitação em Educação Especial | 25,00 |
| 25. | Professor de Educação Infantil | 04 | 887,04 | 24 | Ensino Médio Normal (Magistério) ou Superior Normal ou Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil | 15,00 |
| 26. | Professor de Ensino Fundamental I | 14 | 996,76 | 30 | Ensino Médio Normal (Magistério) ou Superior Normal ou Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais | 15,00 |
| 27. | Professor de Informática I | 02 | 7,35 h/a | h/a | Ensino Médio Normal (Magistério) ou Superior Normal ou Pedagogia com Habilitação em séries iniciais com conhecimento em informática | 15,00 |
| 28. | Professor de Informática II | 01 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior na Área ou Nível Superior com Curso de Especialização de 160 horas em informática | 25,00 |
| 29. | Professor de Ciências | 01 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior Completo com Licenciatura Curta em Ciências ou Plena em Matemática | 25,00 |
| 30. | Professor de Educação Artística | 01 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior Completo em Educação Artística ou Artes | 25,00 |
| 31. | Professor de Educação Física | 02 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior Completo em Educação Física e CREF | 25,00 |
| 32. | Professor de Geografia | 02 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior Completo em Geografia com Licenciatura Plena | 25,00 |
| 33. | Professor de História | 02 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior Completo em História com Licenciatura Plena | 25,00 |
| 34. | Professor de Inglês | 02 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior Completo em Letras com Licenciatura Plena | 25,00 |
| 35. | Professor de Matemática | 04 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior Completo em Matemática com Licenciatura Plena | 25,00 |
| 36. | Professor de Português | 02 | 10,69 h/a | h/a | Ensino Superior Completo em Letras com | 25,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------|----|----------|----------------------|---|-------|
| | | | | | Licenciatura Plena | |
| 37. | Professor Substituto I | 04 | 765,76 | 30 | Ensino Médio Normal (Magistério) ou Superior Normal ou Pedagogia | 25,00 |
| 38. | Protético | 01 | 918,22 | 40 | Ensino Médio completo, curso específico e registro no CRO | 15,00 |
| 39. | Recepcionista | 01 | 738,04 | 40 | Ensino Fundamental Completo | 10,00 |
| 40. | Secretário de Escola | 03 | 993,30 | 40 | Ensino Médio Completo | 15,00 |
| 41. | Técnico em Enfermagem | 01 | 1.153,84 | 40 | Ensino Médio Completo, Curso Técnico Específico e COREN | 15,00 |
| 42. | Vigia | 02 | 630,63 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto ou experiência | 10,00 |
| 43. | Professor Substituto II | 02 | 842,33 | 30 horas | Nível Superior em Educação | 25,00 |
| 44. | Monitor de Biblioteca | 01 | 811,84 | 40 horas | Ensino Médio Completo | 15,00 |
| 45. | Neurologista | 01 | 1.379,76 | 10 horas | Superior Completo, registro no CRM e Especialização na Área | 25,00 |
| 46. | Mecânico de Manutenção | 02 | 999,87 | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto ou experiência | 10,00 |
| 47. | Operador de Maquinas | 04 | 975,74 | 40 horas | Ensino Fundamental Completo e CNH letra "C" | 10,00 |
| 48. | Professor de Violão | 01 | 11,75/ha | <i>Indeterminada</i> | Ensino Médio Completo/ Diploma ou certificado de Conservatório na Especialidade | 15,00 |
| 49. | Professor de Bateria | 01 | 11,75/ha | <i>Indeterminada</i> | Ensino Médio Completo/ Diploma ou certificado de Conservatório na Especialidade | 15,00 |
| 50. | Professor de Teoria Musica | 01 | 11,75/ha | <i>Indeterminada</i> | Ensino Médio Completo/ Conhecimento Específico | 15,00 |
| 51. | Professor de Teclado | 01 | 11,75/ha | <i>Indeterminada</i> | Ensino Médio Completo/ Diploma ou certificado de Conservatório na Especialidade | 15,00 |
| 52. | Auxiliar Consultório Dentário | 02 | 627,62 | 40 horas | Ensino Fundamental Completo/ Curso Específico | 10,00 |

1.2- Os valores das taxas de inscrições deverão ser recolhidas, até o dia 21 de setembro de 2.007, nas agências bancárias: Ag. Nº 0943-1 Alumínio/Banco do Brasil, sita a Av. Senador Ermírio de Moraes (ao lado da escola SESI-192); Ag. Nº 1256-4 Alumínio/Nossa Caixa, sita a Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, 100/1, exclusivamente no município de Alumínio SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Das inscrições realizadas anteriormente: todos candidatos anteriormente inscritos terão automaticamente as inscrições confirmadas GRATUITAMENTE.

2.2 - Os candidatos já inscritos anteriormente, poderão valer-se do item 2.1 ou terem ressarcido o valor pago para a inscrição anterior.

2.2.1 – Para obter o ressarcimento do valor pago para inscrição anterior o candidato deverá apresentar o pedido junto ao Setor de Protocolo de Prefeitura Municipal de Alumino, sita à Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia e no período de 17 a 21 de setembro de 2.007, durante o horário de expediente do município, anexando cópias da inscrição e do documento de identidade.

2.3 - Das novas inscrições:

2.3.1- As inscrições realizar-se-ão de 17 a 21 de setembro de 2.007, de segunda a quarta feira, das 8:00h às 15:00 horas, na Quadra da Escola SESI-192.

2.3.2- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego.

2.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.5- No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 2.2 munido de Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

2.5.1- Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;

2.5.2- Ter 18 (dezoito) anos completos;

2.5.3- Possuir habilitação para o Emprego a que concorre;

2.5.4- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.5.5- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.5.6- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre;

2.5.7- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.5.8- Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

2.5.9- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

2.5.10- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os empregos ou empregos em comissão.

2.6- A ficha de inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue no local das inscrições.

2.6.1- O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

2.7- O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira do município.

2.7.1- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

2.9- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

2.10- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional, internet ou por via postal;

2.11- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.12- Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão de Concurso Público Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término das mesmas.

2.12.1- O fato de o candidato ter sua inscrição definida não o exime de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso, se for detectada falsidade, má fé, erros ou equívocos nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.

2.13- O candidato pode fazer mais de uma inscrição para cargos diferentes, porém não há garantia de realização das provas em horários diferentes.

2.13.1- Não é permitido a realização de mais de uma prova ao mesmo tempo, mesmo que as provas sejam no mesmo local e horário, devendo o candidato optar por um dos cargo a que se inscreveu.

2.14- A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público Municipal, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

2.15- A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de fixação, na Prefeitura Municipal de Alumínio, SP, partir do dia 06 de outubro de 2.007, e no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br.

2.16- A Comissão de Concurso Público Municipal poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

2.17- Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará à Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte – Assessoria de Serviços Especializados Ltda. , por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.18- A Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte – Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

2.19- Todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental). O exame consiste em anamnese ocupacional e doenças comuns, exames de admissão pertinentes a cada função, avaliação de perfil psicológico, verificação de psicopatologia, desvios de comportamento e consulta médica.

2.20- Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pelo Município de Alumínio .

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1- Será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3/93, com fundamento no artigo 16, da Lei Orgânica do Município, regulamentado pelo artigo 21, da Lei municipal nº 1.198, de 16 de março de 2.005.

3.1.1- Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04.

3.1.2- Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.

3.2- No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá preencher o requerimento conforme Anexo III, juntamente com a ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

3.2.1- Este laudo será retido e ficará anexado ao requerimento e à ficha de inscrição.

3.3- Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.1- O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.3.2- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4- Os candidatos portadores de deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.5- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1- O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

3.5.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.5.3- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4- Após admissão no Emprego a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

3.6- As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não ocorrer inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados não atingir o limite previsto, que será revertido, nesse caso, para aproveitamento dos demais candidatos da lista de classificação final.

4.- DAS PROVAS

4.1- O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos, Provas Práticas, sendo que cada Emprego terá uma combinação específica de modalidades de provas.

4.2- Cada Emprego terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

| EMPREGOS | Provas |
|--|--|
| Agente Segurança Patrimonial | Conhecimentos Gerais e Específicos |
| Ajudante Obras e Serviços | Conhecimentos Gerais |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Conhecimentos Gerais e Específicos |
| Auxiliar de Enfermagem | Conhecimentos Específicos |
| Auxiliar de Serviços Educacionais I (Merendeira) | Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os 20 primeiros classificados |
| Auxiliar Serv. Educacionais II (Servente) | Conhecimentos Gerais |
| Aux. Serviços na Saúde (Servente) | Conhecimentos Gerais |
| Dentista | Conhecimentos Específicos |
| Enfermeiro | Conhecimentos Específicos |
| Escriturário | Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os 20 primeiros classificados |
| Fisioterapeuta | Conhecimentos Específicos |
| Inspetor de Alunos | Conhecimentos Gerais |
| Lavador Lubrificador | Conhecimentos Gerais |
| Médico Ginecologista/Obstetra | Conhecimentos Específicos |
| Médico Ortopedista | Conhecimentos Específicos |
| Médico Pediatra | Conhecimentos Específicos |
| Médico Plantonista | Conhecimentos Específicos |
| Médico Reumatologista | Conhecimentos Específicos |
| Médico Urologista | Conhecimentos Específicos |
| Médico Vascular | Conhecimentos Específicos |
| Motorista – código 21 | Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os 10 primeiros classificados |
| Motorista – código 22 | Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os 30 primeiros classificados |
| Motorista de Ambulância | Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os 4 primeiros classificados |
| Professor Educação Especial | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Ensino Básico I | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Ensino Fundamental I | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Informática I | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Informática II | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Ciências | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Educação Artística | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Educação Física | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Geografia | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor História | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Inglês | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Matemática | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Professor Português | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |

| | |
|-------------------------------|--|
| Professor Substituto I | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Protético | Conhecimentos Gerais e Específicos |
| Recepcionista | Conhecimentos Gerais |
| Secretário de Escola | Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática para os 10 primeiros classificados |
| Técnico em Enfermagem | Conhecimentos Específicos |
| Vigia | Conhecimentos Gerais |
| Professor Substituto II | Conhecimentos Pedagógicos e Específicos |
| Monitor de Biblioteca | Conhecimentos Gerais |
| Neurologista | Conhecimentos Específicos |
| Mecânico de Manutenção | Conhecimentos Gerais |
| Operador de Máquinas | Conhecimentos Gerais e Prática para os 10 primeiros classificados |
| Professor de Violão | Conhecimentos Gerais e Específicos |
| Professor de Bateria | Conhecimentos Gerais e Específicos |
| Professor de Teoria Música | Conhecimentos Gerais e Específicos |
| Professor de Teclado | Conhecimentos Gerais e Específicos |
| Auxiliar Consultório Dentário | Conhecimentos Gerais e Específicos |

4.2.1- As provas de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

4.2.2- As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Emprego público;

4.2.3- As provas Práticas visam aferir a experiência e o conhecimento prático relacionado diretamente com as atividades do Emprego público em concurso.

4.3- O programa das provas, é o constante do Anexo I, e estará à disposição dos candidatos no local das inscrições e no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br.

5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1- As provas objetivas realizar-se-ão em dias e horários a serem oportunamente divulgados no Jornal que publica os atos oficiais do Município jornal “Jornal de Alumínio” e afixado no Paço Municipal, a exclusivo critério da Comissão de Concurso Público Municipal.

5.1.1- Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

5.1.2- Os dias, horários e locais, também serão divulgados através do endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br apenas em caráter informativo.

5.1.3- Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pelo “Jornal de Alumínio”.

5.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3- Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

5.4- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem foto e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

5.5.1- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o

mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

5.5.2- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

5.5.3- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

5.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº. 2 e borracha.

5.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.9- Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.10- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

5.11- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

5.11.1- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.11.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

5.11.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

5.11.4- O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

5.12- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.12.1- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.12.2- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.10 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.13- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

5.14- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.15- O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1 – As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

6.2- As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

6.2.1 - As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois e meio décimos), sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3- O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará desclassificado para a prova prática, bem como eliminado do concurso.

6.4 - As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4.1- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova.

6.4.2- Para o emprego de Motorista – Código 21 e para Operador de Máquinas – Código 47, serão convocados para prestação das provas práticas os 10 (dez) primeiros candidatos classificados, habilitados na forma do subitem anterior, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 10ª posição, com a mesma pontuação.

6.4.3- Para o emprego de Motorista – Código 22, serão convocados para prestação das provas práticas os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados, habilitados na forma do subitem anterior, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 30ª posição.

6.4.4- Para o emprego de Motorista de Ambulância, serão convocados para prestação das provas práticas os 3 (três) primeiros candidatos classificados, habilitados na forma do subitem anterior, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 3ª posição, com a mesma pontuação.

6.4.5- Para o emprego de Auxiliar de Serviços Educacionais I (Merendeira) – Código 5, serão convocados para prestação das provas práticas os 20(vinte) primeiros candidatos classificados, habilitados na forma do subitem anterior, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 20ª posição, com a mesma pontuação.

6.4.6- Para o emprego de Escriturário, serão convocados para prestação das provas práticas os 20(vinte) primeiros candidatos classificados, habilitados na forma do subitem anterior, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 20ª posição, com a mesma pontuação.

6.4.7- Para o emprego de Secretário de Escola, serão convocados para prestação das provas práticas os 10(dez) primeiros candidatos classificados, habilitados na forma do subitem anterior, bem como todos aqueles que estiverem empatados na 10ª posição, com a mesma pontuação.

6.5- Os candidatos habilitados para as provas práticas, serão convocados oportunamente por listagem em ordem alfabética, não sendo divulgado a nota da prova nesta fase.

6.6- O não comparecimento em qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.2 - Será de 3 (três) dias o prazo para a interposição de recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e à divulgação do gabarito oficial, devendo o pedido ser protocolado pessoalmente pelo candidato junto à prefeitura do Município de Alumínio, na rua Av. Engenheiro Antonio de Castro Figueirôa, 100 Vila Santa Luzia - Alumínio - SP.

7.3- Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público Municipal, conforme modelo constante do Anexo II, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4- No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1- maior idade;

7.3.2- tiver maior número de filhos sob sua dependência.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 - O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado através do jornal que publica os atos oficiais do Município, jornal “Jornal de Alumínio”, e pela internet no endereço www.assessorarte.com.br e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Alumínio, em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas.

8.2 - O resultado final do concurso será publicado no jornal que publica os atos oficiais do Município jornal “Jornal de Alumínio”, e divulgado pela internet no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br e no prédio da Prefeitura Municipal de Alumínio em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

8.3- Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação oficial do ato, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Alumínio conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

8.3.1- Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego e seu número de inscrição.

8.3.2- Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.3.3- As provas objetivas de todos candidatos, para o mesmo Emprego, serão corrigidas novamente, se o recurso contra o gabarito oficial for considerado procedente.

8.3.4- A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecurável na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado em ato oficial do município e divulgado através do endereço www.assessorarte.com.br.

8.3.5- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

9.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pelo Município de Alumínio, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

9.3- A convocação será feita através do Jornal que publica os atos oficiais do Município jornal "Jornal de Alumínio" determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

9.3.1- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Município de Alumínio .

9.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

9.4.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

9.4.2 - É facultado ao Município de Alumínio exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e pelo Departamento de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

9.5- Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, nos termos dos itens 2.18 e 2.19..

9.6- Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.

9.7- O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Município de Alumínio , por igual período.

9.8- O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município de Alumínio convocá-lo por falta da citada atualização.

9.9- O candidato que não assumir suas funções no prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à nomeação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

10.2- A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público Municipal e será publicada oportunamente.

10.3- Cabe exclusivamente ao Município de Alumínio o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.4- Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

d) For responsável por falsa identificação pessoal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;

g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público Municipal.

10.5- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.6- Por razões de ordem técnica e de segurança a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

10.6.1- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

10.7- Todas as convocações, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do Jornal que publica os atos oficiais do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

10.7.1- As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correio, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pelo Município de Alumínio .

10.8- O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvado os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

10.9- Caberá ao Prefeito do Município de Alumínio a homologação dos resultados finais.

10.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público Municipal.

Alumínio, 12 de setembro de 2.007.

MARCIO MAGNO LACERDA

Comissão de Concurso

Paulo Henrique Ribeiro Pimenta

Comissão de Concurso

JOSE WILSON SOUZA FRANCO

Comissão de Concurso

APARECIDA REGINA DE SOUZA

Comissão de Concurso

SILVIA HELENA P.A.GOMES DE PAULA

Comissão de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSOS

À
Comissão de Concurso Público Municipal - Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO

CANDIDATO: _____

RG Nº _____ Nº INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

| | | |
|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO | Ref. Prova objetiva |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA | Nº da questão: _____ |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO PROVA | Gabarito oficial: _____ |
| | | Resposta Candidato: ____ |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

ANEXO III

REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, apresentou **LAUDO MÉDICO** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura